



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO  
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DA UFPB**



**E D I T A L Nº 10/2024 CPT-ETS/UFPB  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024  
CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA**

A Universidade Federal da Paraíba - UFPB, através do Centro Profissional e Tecnológico - Escola Técnica de Saúde (CPT- ETS), torna público o Processo Seletivo Simplificado para ingresso de novos alunos, no período 2024.1, para os cursos de **Formação Inicial e Continuada** de: **Assistente Administrativo, Auxiliar de Saúde Bucal, Balconista de Farmácia, Cuidador Infantil e Maqueiro** que obedecerá às disposições deste edital.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A presente seleção simplificada será regida por este Edital e será executada pelo Centro Profissional e Tecnológico - Escola Técnica de Saúde da UFPB, através de comissão local instituída pela Diretora do Centro Profissional e Tecnológico - Escola Técnica de Saúde (CPT - ETS).

1.2 Para os cursos ofertados na modalidade EAD, é necessário que o discente tenha à sua disposição internet e dispositivos digitais compatíveis para participação e acompanhamento das aulas ministradas ao longo do curso.

1.3 A Formação Inicial e Continuada (FIC) consiste na oferta de cursos de curta duração visando a capacitação, qualificação, formação e aperfeiçoamento profissional. Os cursos FIC não preveem turmas de reposição e recuperação e, portanto, após a finalização do curso os alunos são desligados do sistema.

1.4 Conforme descrito nesse edital, o processo seletivo é para um **curso de formação inicial e continuada (FIC)** que não configura um curso técnico profissional de nível médio.

1.5 Os cursos FIC ofertados através deste edital não dão direito a assistência estudantil.

1.6 O processo seletivo simplificado acontecerá totalmente de forma online.

## **2. DOS CURSOS, DOS REQUISITOS E DAS VAGAS**

2.1 Serão ofertados os Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) de: **Assistente Administrativo, Auxiliar de Saúde Bucal, Balconista de Farmácia, Cuidador Infantil e Maqueiro** aprovados e regulamentados pela UFPB, de acordo com a legislação vigente.

2.1.1 Para o curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) de Assistente Administrativo serão ofertadas 50 vagas, no turno da noite, com carga horária total de 160h, na modalidade de Ensino presencial. Escolaridade mínima exigida: Ensino Fundamental II Completo (6º a 9º ano) e a idade mínima de 16 anos completos.

2.1.2 Para o curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) de Auxiliar de Saúde Bucal serão ofertadas 50 vagas, no turno da tarde, com carga horária total de 345h, na modalidade de Ensino de Educação à Distância, com 50% das aulas presenciais. Escolaridade mínima exigida: Ensino Fundamental II Completo (6º a 9º ano) e a idade mínima de 18 anos completos.

2.1.3 Para o curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) de Balconista de Farmácia serão ofertadas 50 vagas, com carga horária total de 240h, totalmente na modalidade de Ensino de Educação à Distância. Escolaridade mínima exigida: Ensino Fundamental II Completo (6º a 9º ano) e a idade mínima de 16 anos completos.

2.1.4 Para o curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) de Cuidador Infantil serão ofertadas 50 vagas, no turno da noite, com carga horária total de 160h, na modalidade Presencial. Escolaridade mínima exigida: Ensino Fundamental II Completo (6º a 9º ano) e a idade mínima de 18 anos completos.

2.1.5 Para o curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) de Maqueiro serão ofertadas 50 vagas, no turno da noite, com carga horária total de 160h, totalmente na modalidade Presencial. Escolaridade mínima exigida: Ensino Fundamenta II Completo (1º a 5º ano) e a idade mínima de 18 anos completos.

| Curso                     | Ampla Concorrência | Cotas Para Egresso de Escola Pública                       |                       |       |            |                       |                       |       |            | Total |
|---------------------------|--------------------|--|-----------------------|-------|------------|-----------------------|-----------------------|-------|------------|-------|
|                           |                    | Renda per capita inferior ou igual a 1 (um) salário mínimo |                       |       |            | Independente da renda |                       |       |            |       |
|                           |                    | *PPI   | Não se declararam PPI | **PcD | Quilombola | *PPI                  | Não se declararam PPI | **PcD | Quilombola |       |
| Assistente Administrativo | 25                 | 7  | 3                     | 2     | 1          | 7                     | 3                     | 1     | 1          | 50    |
| Auxiliar de saúde Bucal   | 25                 | 7  | 3                     | 2     | 1          | 7                     | 3                     | 1     | 1          | 50    |
| Balconista de Farmácia    | 25                 | 7  | 3                     | 2     | 1          | 7                     | 3                     | 1     | 1          | 50    |
| Cuidador Infantil         | 25                 | 7  | 3                     | 2     | 1          | 7                     | 3                     | 1     | 1          | 50    |
| Maqueiro                  | 25                 | 7  | 3                     | 2     | 1          | 7                     | 3                     | 1     | 1          | 50    |

2.2. Só poderão se inscrever pessoas com escolaridade e idade mínima estabelecidas neste edital.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição será gratuita e **deverá** ser efetuada a partir das **08:00h** do dia 04 de junho de

2024 até às 23:59h do dia 16 de junho 2024.

3.2 As inscrições para os cursos FIC, de curta duração, serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA da UFPB, utilizado pelo CPT/ETS em seus processos seletivos, através do endereço eletrônico: [https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?aba=pprocesso&nivel=T](https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=pprocesso&nivel=T) (EDITAL Nº 10/2024 CPT-ETS/UFPB)

3.3 Preencher eletronicamente todos os itens do formulário de inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico acima descrito e anexar a documentação abaixo listada, no formato digital e legível com no máximo 10 MB, em quaisquer dos formatos: DOC, PDF, JPEG, JPG ou PNG:

- a) Documento de identificação pessoal oficial com foto;
- b) Documento que comprove o número do CPF do candidato.
- c) Cópia digitalizada ou foto legível do Comprovante de Escolaridade exigido (declaração ou histórico) ou certificado do Ensino Médio, ou de curso técnico ou diploma de graduação.

3.4 No ato de inscrição, o candidato deverá preencher corretamente o formulário eletrônico, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas.

3.5 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato. Inscrições com dados incorretos, incompletos, ilegíveis, divergência na identificação do candidato, documento sem assinatura e carimbo do responsável pela escola, ou documentos inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, levará a invalidação da inscrição e a exclusão do candidato no processo seletivo. O candidato será eliminado a qualquer tempo mediante a verificação da inexatidão ou da falsidade nas informações prestadas.

3.6 O CPT-ETS não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas, bem como outros fatores de ordem técnica.

3.7 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.8 O candidato que se enquadrar na Lei de Cotas, Lei Federal nº 12. 711/2012 (alterada pelas Leis nº 13.409/2016 e nº 14.723/2023), caso queira concorrer à reserva de vagas em curso da UFPB, deverá prestar essa informação no ato da inscrição, devendo comprová-la, na realização da matrícula, após aprovação no certame.

3.9 O candidato de que trata o subitem anterior poderá concorrer às reservas de vagas, abaixo, de que trata a Lei Federal nº 12. 711/2012, e suas alterações, conforme seu perfil socioeconômico:

LB\_PPI - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações);

LB\_Q - Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações);

LB\_PCD - Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações);

LB\_EP - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações);

LI\_PPI - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações);

LI\_Q - Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações);

LI\_PCD - Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações);

LI\_EP - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações).

3.10 Entende-se como escola da rede pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394/1996. Escolas filantrópicas ou comunitárias não são consideradas escolas da rede pública de ensino.

3.11 Candidatos concorrentes através do sistema de cotas autodeclarados PPI e Quilombolas devem obrigatoriamente informar sua raça no formulário de inscrição.

3.11.1 Em caso de não declaração ou divergência de informações apresentadas com relação ao sistema de cotas, os candidatos concorrerão através da ampla concorrência.

3.12 Não serão aceitas documentações encaminhadas por via postal, via fax, protocolado, via correio eletrônico e/ou outras mídias sociais.

3.13 Não será efetivada a inscrição do candidato estrangeiro sem o visto de permanência como estudante ou sem apresentar o registro nacional de estrangeiro (RNE) na condição de residência permanente, salvo os que são contemplados com acordos de cooperação internacional.

3.14 Será aceita uma ÚNICA inscrição por Cadastro de Pessoa Física (CPF), a qual, uma vez formalizada, não poderá ser cancelada

## 4. DA SELEÇÃO

4.1 O Processo de seleção será por ordem de inscrição. Em caso de excedentes de inscritos, eles constituirão a lista de espera (candidato suplente) e poderão ser convocados, na existência de novas vagas, caso atendam ao descrito nos itens deste edital.

4.2 Serão classificados por ordem de inscrição os candidatos que **obrigatoriamente** atenderem ao descrito nos itens deste edital.

4.3 Os candidatos que não atenderem ao descrito nos itens 2.2 e 3.1 deste edital, terão sua inscrição indeferida. O mesmo se aplica aos candidatos suplentes, quando convocados.

4.4 O resultado preliminar do processo seletivo poderá ser consultado no SIGAA e no site do CPT-ETS/UFPB ([www.ets.ufpb.br](http://www.ets.ufpb.br)), no dia 17 de junho 2024.

4.5 O resultado final do processo seletivo poderá ser consultado no SIGAA e no site do CPT-ETS/UFPB ([www.ets.ufpb.br](http://www.ets.ufpb.br)), no dia 01 de julho de 2024.

4.6 Outras chamadas, além das estabelecidas no Anexo A poderão acontecer e serão divulgadas no site do CPT-ETS, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento das mesmas.

## 5. DOS RECURSOS

5.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado poderá fazê-lo a partir das **00:00h do dia 18 de junho de 2024 até às 23:59h do dia 27 de junho de 2024**, ANEXANDO o formulário de recurso (Anexo C), através do endereço eletrônico: [https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=T](https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=T) (PROCESSOS SELETIVOS - TÉCNICO) > digitar o CPF no campo consultar inscrições > selecionar a opção “Visualizar Período de Recursos” > digitar o número de inscrição e o código enviado por e-mail > selecionar novamente a opção “Visualizar Período de Recursos” > Selecionar “Entrar com Recurso” > ao final, realizar o cadastro do Recurso.

5.2 Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo ou realizado de forma diferente ao descrito no item 5.1.

5.3 O resultado dos recursos será divulgado no dia 28 de junho de 2024, no site do CPT-ETS/UFPB ([www.ets.ufpb.br](http://www.ets.ufpb.br)).

## 6. DA MATRÍCULA

6.1 Candidatos classificados e aprovados na chamada regular do Processo Seletivo Simplificado deverão realizar matrícula no período de **02 a 05 de julho 2024**, exclusivamente de forma presencial, na Secretaria do CPT-ETS, nos dias úteis, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h. Para realização da matrícula deverão ser apresentados os documentos elencados neste edital, bem como os documentos comprobatórios para concorrência de vagas através do sistema de cotas.

6.2 Outras chamadas, além das estabelecidas no Anexo A poderão acontecer e serão divulgadas no site do CPT-ETS/UFPB ([www.ets.ufpb.br](http://www.ets.ufpb.br)), sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento das mesmas.

6.3 É vedado a matrícula em curso diferente (tanto na forma como na modalidade) daquele que o candidato foi aprovado, bem como de candidatos classificados e aprovados que estejam cursando ou que ainda não concluíram algum curso FIC do CPT-ETS/UFPB.

6.4 Para a efetivação da matrícula do candidato menor de 18 anos é necessária a assinatura de um responsável legal.

6.5 Obrigatoriamente, o candidato classificado no Processo Seletivo, ou seu procurador, deverá no momento da matrícula (presencial) preencher o formulário com seus dados pessoais e apresentar toda a documentação solicitada, conforme o quadro do item 6.5.3.

6.5.1 São considerados documentos oficiais de identidades as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP. Etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

6.5.2 Para fins de comprovação do CPF, caso o número do CPF não conste na carteira de Identificação, serão aceitos Comprovante de Situação Cadastral no CPF, fornecido por <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp>

6.5.3 Documentação necessária para a matrícula:

| DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA   | Ampla Concorrência | Cotas Para Egresso de Escola Pública                  |             |       |                |                       |             |       |                |
|---|--------------------|---|-------------|-------|----------------|-----------------------|-------------|-------|----------------|
|   |                    | Renda per capita inferior ou igual a 1 salário mínimo |             |       |                | Independente da renda |             |       |                |
|   |                    | PPI   | Quilombolas | **PcD | Não se declara | PPI                   | Quilombolas | **PcD | Não se declara |
| Documento Oficial com Foto  | X                  | X   | X           | X     | X              | X                     | X           | X     | X              |
| Cadastro de Pessoas Físicas – CPF   | X                  | X   | X           | X     | X              | X                     | X           | X     | X              |
| Certidão de nascimento ou de casamento  | X                  | X   | X           | X     | X              | X                     | X           | X     | X              |
| Certidão de quitação eleitoral  | X                  | X   | X           | X     | X              | X                     | X           | X     | X              |
| Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos            | X                  | X   | X           | X     | X              | X                     | X           | X     | X              |
| Certificado de escolaridade mínima exigida de acordo com o solicitado para cada curso descrito neste edital | X                  | X   | X           | X     | X              | X                     | X           | X     | X              |
| Histórico Escolar (de acordo com o tópico C do item 3.1)  | X                  | X   | X           | X     | X              | X                     | X           | X     | X              |
| Comprovante de residência   | X                  | X   | X           | X     | X              | X                     | X           | X     | X              |
| Certificado de conclusão do ensino fundamental em escola pública  |                    | X   | X           | X     | X              | X                     | X           | X     | X              |
| Comprovação de Renda per capita   |                    | X   | X           | X     | X              |                       |             |       |                |

|   |  |   |   |   |  |   |   |   |  |
|---|--|---|---|---|--|---|---|---|--|
| inferior ou igual a 1 salário mínimo  |  |   |   |   |  |   |   |   |  |
| Autodeclaração étnico-racial ou autodeclaração de pertencimento étnico indígena |  | X |   |   |  | X |   |   |  |
| Autodeclaração de pertencimento étnico quilombola                               |  |   | X |   |  |   | X |   |  |
| Autodeclaração PCD e Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência   |  |   |   | X |  |   |   | X |  |

6.6 A apresentação da documentação comprobatória para candidatos aprovados no sistema de cotas é condição indispensável para a matrícula, sendo impedido de realizá-lo o candidato que não apresentar toda a documentação exigida.

6.7 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, documentos ilegíveis e/ou com rasuras.

6.8 O candidato que não efetivar sua matrícula na data estabelecida perderá o direito à vaga na chamada que o convocou, sendo eliminado do processo, e, assim, será convocado o próximo candidato, respeitando-se a lista de espera e a ordem de classificação em cada curso.

6.9 Não serão efetivadas, em hipótese alguma, matrícula de candidatos que não apresentaram, no prazo estabelecido, toda a documentação descrita no item 6.5.3.

6.10 Perderá o direito aos resultados obtidos no processo seletivo 2024 e, conseqüentemente, à vaga, o candidato classificado que não realizar a matrícula dentro do prazo estabelecido neste edital ou realizando-o for constatada alguma irregularidade, nos termos do item 3.5.

## 7. DA EXECUÇÃO DO CURSO

7.1 A abertura da turma estará condicionada ao preenchimento de 60% do total das vagas ofertadas.

7.2 Para os cursos realizados através da modalidade EaD, o discente precisa participar das atividades do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), sendo esse um critério de avaliação para certificação.

7.2.1 Candidatos aprovados e matriculados que não comparecerem às atividades previstas para os cursos descritos neste edital, seja presencial ou online, durante os 05 primeiros dias de execução dos mesmos, terão suas matrículas canceladas.

7.2.1.1 As vagas remanescentes, advindas do cancelamento de matrículas descritas no tópico 7.2.1, serão disponibilizadas para convocação de candidatos da lista de espera para cada curso descrito neste edital, se assim houver.

7.3 Para os cursos realizados através da modalidade EaD, é de responsabilidade do discente possuir acesso à internet, através de computador e/ou notebook e/ou smartphones.

7.4 Não será disponibilizada remuneração ou bolsa auxílio aos estudantes.

7.5 O início da oferta do curso poderá ser cancelado pelo CPT-ETS/UFPB caso haja interesse da administração, embora tenha ocorrido o cadastro e a realização da matrícula, ficando o interessado ciente de que este procedimento não garante a realização do curso.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente das normas contidas neste edital e do compromisso de cumpri-las.

8.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo e publicações correspondentes no endereço eletrônico [www.ets.ufpb.br](http://www.ets.ufpb.br)

8.3. Em qualquer momento do curso será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de sua realização.

8.4. O candidato que desejar realizar ato de impugnação do edital deverá encaminhar o formulário de pedido de impugnação que se encontra no anexo B (preenchido e assinado), detalhando as devidas justificativas, para o e-mail: [secursos.ets@gmail.com](mailto:secursos.ets@gmail.com) no período de 28 de maio de 2024 a 02 de junho de 2024, conforme estabelecido no calendário de atividades.

8.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, em conjunto com a Direção do CPT/ETS.

João Pessoa, 27 de maio de 2024.

Diretora do CPT/ETS/UFPB  
Maria Soraya Pereira Franco Adriano



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO  
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DA UFPB**



**ANEXO A – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

**E D I T A L Nº 10/2024/CPT-ETS/UFPB**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024**

**CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA**

| <b>ATIVIDADE</b>                                       | <b>PERÍODO</b>                   |
|--|----------------------------------|
| Lançamento do Edital                                   | 27 de maio de 2024               |
| Período para impugnação do edital                      | 28 de maio a 02 de junho de 2024 |
| Resultado da análise da impugnação pela comissão       | 03 de junho de 2024              |
| Período de inscrições                                  | 04 a 16 de junho de 2024         |
| Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado | 17 de junho 2024                 |
| Solicitação de Recursos                                | 18 a 27 de junho 2024            |
| Resultado dos Recursos                                 | 28 de junho 2024                 |
| Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado      | 01 de julho 2024                 |
| Período de Matrícula (1ª chamada)                      | 02 a 05 de julho 2024            |
| 2ª Chamada- condicionado à existência de vagas         | 08 de julho 2024                 |
| Período de Matrícula (2ª chamada)                      | 09 a 12 de julho 2024            |
| 3ª Chamada- condicionado à existência de vagas         | 15 de julho 2024                 |
| Período de Matrícula (3ª chamada)                      | 16 a 19 de julho 2024            |
| Início das aulas                                       | 15 de julho 2024                 |







UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO  
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DA UFPB  
E D I T A L Nº 10/2024/CPT-ETS/UFPB  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024



ANEXO D

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

I- Identificação

|           |               |                     |                                 |
|-----------|---------------|---------------------|---------------------------------|
| Nome:     |               |                     |                                 |
| Sexo:     | Estado Civil: | Data de Nascimento: | Naturalidade (Cidade e Estado): |
| RG:       | CPF:          | Curso:              |                                 |
| Endereço: |               |                     | Nº:                             |
| Bairro:   | CEP:          | Fone:               |                                 |
| e-mail:   |               |                     |                                 |

II – Composição Familiar (preencher incluindo o aluno)

| Nome | Parentesco | Idade | Estado Civil | Profissão | Renda |
|------|------------|-------|--------------|-----------|-------|
|      |            |       |              |           |       |
|      |            |       |              |           |       |
|      |            |       |              |           |       |
|      |            |       |              |           |       |
|      |            |       |              |           |       |

Declaro que as informações contidas neste documento são verdadeiras e estou ciente de que qualquer declaração falsa implica nas penalidades previstas no Edital de na legislação vigente.

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

Art. 299 do Código Penal Brasileiro – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO  
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DA UFPB**



**E D I T A L Nº 10/2024/CPT-ETS/UFPB  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024**

**ANEXO E  
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 2024.1, para ingresso no Curso FIC em: \_\_\_\_\_ do Centro Profissional e Tecnológico - Escola Técnica de Saúde, em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 12.711, de 29/08/2012, DECLARO para o fim específico que sou \_\_\_\_\_ (escolha uma opção: preto/pardo/indígena).

Declaro ainda estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Assinatura do Solicitante: \_\_\_\_\_



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO  
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DA UFPB



E D I T A L Nº 10/2024/CPT-ETS/UFPB  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024

ANEXO F

**AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
abaixo assinado(a), portador do CPF: \_\_\_\_\_, Identidade: \_\_\_\_\_  
- Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) no endereço  
\_\_\_\_\_.

**DECLARO**, na qualidade de líder da Comunidade Indígena  
\_\_\_\_\_, localizada no  
município de \_\_\_\_\_ no estado \_\_\_\_\_,  
CEP: \_\_\_\_\_, nos termos do art. 2º Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003,  
para fins de emissão de registro no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) que o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a)  
do RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ é  
**ÍNDIGENA** e pertence à nossa Comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e  
culturais com nossa comunidade.

**DECLARAMOS** para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras  
as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou  
apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297,  
298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da **inativação**  
do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada  
posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o  
contraditório, de acordo com o art. 54 da Portaria SAF/MAPA nº 242, de 08 de novembro de 2021  
(Diário Oficial da União, Seção I. Pág. 5), da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo  
do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(Local, dia, mês e ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do membro da Comunidade Indígena

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Líder da Comunidade Indígena



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO  
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DA UFPB



E D I T A L Nº 10/2024/CPT-ETS/UFPB  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024

**ANEXO G**  
**AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), portador do CPF: \_\_\_\_\_, Identidade: \_\_\_\_\_ - Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) no endereço: \_\_\_\_\_.

**DECLARO**, na qualidade de líder da Comunidade Quilombola \_\_\_\_\_, localizada no município de \_\_\_\_\_ no estado \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, nos termos do art. 2º Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, para fins de emissão de registro no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ é **QUILOMBOLA** e pertence à nossa Comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com nossa comunidade.

**DECLARAMOS** para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da **inativação** do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o art. 54 da Portaria SAF/MAPA nº 242, de 08 de novembro de 2021 (Diário Oficial da União, Seção I. Pág. 5), da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(Local, dia, mês e ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do membro da Comunidade Quilombola

\_\_\_\_\_  
Assinatura do líder da Comunidade Quilombola



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO  
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DA UFPB**



**E D I T A L Nº 10/2024/CPT-ETS/UFPB  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024**

## **ANEXO H**

### **AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do documento de Identidade Nº \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_ candidato(a) ao curso FIC em \_\_\_\_\_,  
para ingresso no período letivo 2024.1 na Modalidade de Vaga Reservada, com base no Artigo  
2º da Lei Federal nº 13. 146/2015, no Artigo 1º da Lei Federal nº 12. 764/2012, no Artigo 5º do  
Decreto Federal nº 5. 296/2004, no Artigo 2º do Decreto nº 5. 626/2005, Lei Federal nº 14.  
126/2021, DECLARO ter a deficiência \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e solicito vaga dentro dos  
critérios assegurados às pessoas com deficiência.

DECLARO, também, estar ciente de que, se as informações prestadas neste documento não  
forem verdadeiras, o cadastramento será tornado sem efeito, o que implicará em cancelamento  
da matrícula e consequente perda da vaga, além do que estarei sujeito às penalidades previstas  
no Código Penal Brasileiro

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) candidato(a) ou do responsável

Obs.: Anexo a esta declaração, Laudo Médico circunstanciado com letra legível e cópias de  
exames, atestando as categorias e o grau da deficiência, com expressa referência ao código  
correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e/ou do §1º do art. 2º da Lei nº  
13. 146/2015.